REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Sexta-feira, 25 de novembro de 2022

] Série

Número 211

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 793/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Sport Juventude de Gaula - Madeira.

Portaria n.º 794/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Estrela da Calheta Futebol Clube.

Portaria n.º 795/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Grupo Recreativo Cruzado Canicense.

Portaria n.º 796/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Portossantense, Futebol, CDP, SAD.

Portaria n.º 797/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Sporting Clube Santacruzense.

Portaria n.º 798/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o União Desportiva de Santana.

Portaria n.º 799/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira.

Portaria n.º 800/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Ciclismo da Madeira.

Portaria n.º 801/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Desportos de Combate da Madeira.

Portaria n.º 802/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Aeroclube da Madeira.

Portaria n.º 803/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Esgrima da Região Autónoma da Madeira.

Portaria n.º 804/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Ginástica da Madeira.

Portaria n.º 805/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Karaté Região Autónoma da Madeira.

Portaria n.º 806/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e Associação de Surf da Região Autónoma da Madeira.

Portaria n.º 807/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Regional de Triatlo da Madeira.

Portaria n.º 808/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Madeirense de Automobilismo e Karting.

Portaria n.º 809/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Académico Club Desportivo do Funchal.

Portaria n.º 810/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra.

Portaria n.º 811/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Cultural e Desportiva de São João.

Portaria n.º 812/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Cristã da Mocidade da Madeira.

Portaria n.º 813/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Desportiva da Camacha.

Portaria n.º 814/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e Associação Desportiva do Caramanchão.

Portaria n.º 815/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo.

Portaria n.º 816/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Desportiva de Machico.

Portaria n.º 817/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Desportiva de São Roque do Faial.

Portaria n.º 818/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Arca d'Ajuda - Associação Recreativa e Cultural da Ajuda.

Portaria n.º 819/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Desportiva Galomar.

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contratoprograma de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Desportiva Galomar.

Portaria n.º 820/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Desportiva e Recreativa Água de Pena.

Portaria n.º 821/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contratoprograma de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Amigos do Basquete.

Portaria n.º 822/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz.

Portaria n.º 823/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo da Escola Francisco Franco.

Portaria n.º 824/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo de São Roque.

Portaria n.º 825/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Club Sport Marítimo da Madeira.

Portaria n.º 826/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol.

Portaria n.º 827/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube de Ténis de Mesa de Santa Teresinha.

Portaria n.º 828/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Club Sports Madeira.

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 793/2022

de 25 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Sport Juventude de Gaula - Madeira.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Sport Juventude de Gaula - Madeira, NIPC 511042019, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições regionais, organizadas pela associação de modalidade, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativos de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RC.VS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50701.
- 3.º A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 23 de novembro de 2022.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho
- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 794/2022

de 25 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Estrela da Calheta Futebol Clube.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Estrela da Calheta Futebol Clube, NIPC 511024568, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições regionais, organizadas pela associação de modalidade, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativos de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RI.BS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50701.
- 3.º A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho
- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 795/2022

de 25 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Grupo Recreativo Cruzado Canicense.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Grupo Recreativo Cruzado Canicense, NIPC 511034229, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições regionais, organizadas pela associação de modalidade, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativos de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2022	. € 9.392,54;
2023	. € 9.392.53.

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RC.KS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50701.
- 3.º A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 23 de novembro de 2022.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho
- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 796/2022

de 25 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Portossantense, Futebol, CDP, SAD.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Portossantense, Futebol, CDP, SAD, NIPC 514521120, tendo em vista o apoio à participação da SAD em competições regionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativos de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2022	€ 13.038,13;
2023	€ 13 038 12

- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.01.02.RH.DS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50694.
- A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 797/2022

de 25 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orcamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Sporting Clube Santacruzense.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, a manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciôncia a Tempologia o des Einespeas, a acquirate: Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Sporting Clube Santacruzense, NIPC 511030320, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições regionais, organizadas pela associação de modalidade, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativos de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2022	€ 6.208,64;
2023	€ 6.208.64.

- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Ĉapítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RC.DS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50701.
- A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 23 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 798/2022

de 25 de novembro

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o União Desportiva de Santana.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o União Desportiva de Santana, NIPC 511018320, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições regionais, organizadas pela associação de modalidade, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativos de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RB.BS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50701.
- 3.º A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 23 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 799/2022

de 25 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, NIPC 511123043, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2022/2023, bem como um apoio suplementar previsto na Resolução n.º 840/2021, de 9 de setembro,, que serão executados entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RE.DS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695 e 50701.
- 3.º A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 800/2022

de 25 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Ciclismo da Madeira.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Ciclismo da Madeira, NIPC 509383122, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022:
 - Secretaria 43; Ĉapítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RA.AS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695 e 50701.
- 3.º A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 23 de novembro de 2022.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho
- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 801/2022

de 25 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Desportos de Combate da Madeira.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Desportos de Combate

da Madeira, NIPC 510477321, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2022 € 13.471,01; 2023 € 14.536,75.

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022:
 - Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RA.IS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695 e 50701.
- 3.º A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 23 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 802/2022

de 25 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Aeroclube da Madeira.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Financas, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Aeroclube da Madeira, NIPC 511013230, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2022€1	1.242,46;
2023€	1.242.45.

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022:
 - Secretaria 43; Ĉapítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RE.HS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.
- 3.º A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 23 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 803/2022

de 25 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Esgrima da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Esgrima da Região Autónoma da Madeira, NIPC 509506976, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2022	€ 8.559,42;
2023	€ 9.211,32.

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RA.BS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695 e 50701.
- 3.º A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 23 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 804/2022

de 25 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Ginástica da Madeira.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Ginástica da Madeira, NIPC 511168616, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2022	.€ 27.566,05;
2023	.€ 57.482,29.

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RE.US; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695 e 50701.
- 3.º A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho
- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 805/2022

de 25 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direcão Regional de Desporto e a Associação Karaté Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Karaté Região Autónoma da Madeira, NIPC 511096658, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RD.NS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695 e 50701.
- 3.º A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 23 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 806/2022

de 25 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e Associação de Surf da Região Autónoma da Madeira.

Texto

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional

n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Surf da Região Autónoma da Madeira, NIPC 510694322, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RA.KS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695 e 50701.
- 3.º A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 23 de novembro de 2022.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho
- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 807/2022

de 25 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Regional de Triatlo da Madeira.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Regional de Triatlo da Madeira, NIPC 511284020, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2022	€ 16 111 14.
2022	
2023	€ 25.761.11.

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RF.YS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695 e 50701.
- 3.º A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho
- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 808/2022

de 25 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Madeirense de Automobilismo e Karting.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Madeirense de Automobilismo e Karting NIPC 509244670, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RH.FS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695 e 50701.
- 3.º A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 23 de novembro de 2022.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho
- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 809/2022

de 25 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Académico Club Desportivo do Funchal.

Texto

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Académico Club Desportivo do Funchal, NIPC 511035640, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais, organizadas pelas respetivas federações nacionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2022€	16.030,48;
2023 €	16.030,48.

- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RC.NS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.
- A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANCAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 810/2022

de 25 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orcamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agrico de grando o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciôncia o Teorologia o des Finances, o seguinte: Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra, NIPC 511044321, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais, organizadas pelas respetivas federações nacionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2022 € 34.5	927,50;
2023	927.49.

- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Ĉapítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RC.XS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.
- A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 23 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 811/2022

de 25 de novembro

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Cultural e Desportiva de São João.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Cultural e Desportiva de São João, NIPC 511036744, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais, organizadas pelas respetivas federações nacionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2022 € 1.918,75; 2023 € 1.918,75.

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RC.QS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.
- 3.º A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 23 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 812/2022

de 25 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Cristã da Mocidade da Madeira.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Cristã da Mocidade da Madeira, NIPC 511013957, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais, organizadas pelas respetivas federações nacionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RA.ZS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.
- 3.º A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho
- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 813/2022

de 25 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Desportiva da Camacha.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Desportiva da Camacha, NIPC 511035730, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais, organizadas pelas respetivas federações nacionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RI.DS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.
- 3.º A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 23 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 814/2022

de 25 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e Associação Desportiva do Caramanchão.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Desportiva do Caramanchão, NIPC 511192371, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais,

organizadas pelas respetivas federações nacionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2022 € 3.999,97; 2023 € 3.999,97.

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022:
 - Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RF.AS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.
- 3.º A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 23 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 815/2022

de 25 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Financas, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo, NIPC 513780637, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais e europeias, organizadas pelas respetivas federações nacionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2022€	21.038,76;
2023	21.038,75.

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022:
 - Secretaria 43; Ĉapítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RG.KS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.
- 3.º A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 23 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 816/2022

de 25 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Desportiva de Machico.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Desportiva de Machico, NIPC 511024967, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais, organizadas pelas respetivas federações nacionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2022	€ 21.023,40;
2023	€ 21.023,40.

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RB.KS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.
- 3.º A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 23 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 817/2022

de 25 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Desportiva de São Roque do Faial.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Desportiva de São Roque do Faial, NIPC 511086334, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais, organizadas pelas respetivas federações nacionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2022	<i>€</i> 5.941,81;
2023	€ 5.942.02.

- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RD.IS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.
- A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho
- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 818/2022

de 25 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Arca d'Ajuda - Associação Recreativa e Cultural da

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência a Teopologia e das Finanças, o seguinto: Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Arca d'Ajuda - Associação Recreativa e Cultural da Ajuda, NIPC 510144012, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais, organizadas pelas respetivas federações nacionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2022	€ 1.389,97;
2023	€ 1.389,97.

- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orcamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RA.ES; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.
- A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 23 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 819/2022

de 25 de novembro

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Desportiva Galomar.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Desportiva Galomar, NIPC 511138067, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais, organizadas pelas respetivas federações nacionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

0.212,22; 0.212,22; 0.212,20; 0.212,20;

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RE.WS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.
- 3.º A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 23 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 820/2022

de 25 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Desportiva e Recreativa Água de Pena.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Desportiva e Recreativa Água de Pena, NIPC 511125933, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais, organizadas pelas respetivas federações nacionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2022	€ 1	16.983,32	;
2023	€ 1	16.983,31	

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RE.ES; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.
- 3.º A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 821/2022

de 25 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Amigos do Basquete.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Amigos do Basquete, NIPC 511022964, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais, organizadas pelas respetivas federações nacionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RB.FS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.
- 3.º A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 23 de novembro de 2022.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho
- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 822/2022

de 25 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz, NIPC 511135432, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais, organizadas pelas respetivas federações nacionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RE.HS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.
- 3.º A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 23 de novembro de 2022.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho
- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 823/2022

de 25 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo da Escola Francisco Franco.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo da Escola Francisco Franco, NIPC 511261144, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais, organizadas pelas respetivas federações nacionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

 \mathfrak{C} 25.068,52; 2023 \mathfrak{C} 25.068,52.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RF.MS; Fonte de

Financiamento 381; Projeto 50695.

- 3.º A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho
- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 824/2022

de 25 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo de São Roque.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo de São Roque, NIPC 511027109, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais, organizadas pelas respetivas federações nacionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2022 € 19.533,01; 2023 € 19.533,00.

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RB.VS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.
- 3.º A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 23 de novembro de 2022.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho
- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 825/2022

de 25 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Club Sport Marítimo da Madeira.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Club Sport Marítimo da Madeira, NIPC 511016816, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais, organizadas pelas respetivas federações nacionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2022	108.496,09;
2023	108.496.01.

- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Ĉapítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RA.MS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.
- A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho
- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANCAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 826/2022

de 25 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orcamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, amanda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Ternologia e das Finances o seguinto: Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol, NIPC 511084234, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais, organizadas pelas respetivas federações nacionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2022	€ 3.428,13;
2023	

- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Ĉapítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RD.HS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.
- A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 23 de novembro de 2022.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho
- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 827/2022

de 25 de novembro

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube de Ténis de Mesa de Santa Teresinha.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube de Ténis de Mesa de Santa Teresinha, NIPC 511103190, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais, organizadas pelas respetivas federações nacionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2022 € 1.644,43; 2023 € 1.644,42.

- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RD.US; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.
- A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 23 de novembro de 2022.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho
- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 828/2022

de 25 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Club Sports Madeira.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência o Teorologia e des Finances a seguinte. Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Club Sports Madeira, NIPC 511000200, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais, organizadas pelas respetivas federações nacionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2022 € 47.174,42; 2023 € 47.174,41.

- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RA.QS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.
- A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho
- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais lau	das € 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página \in 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Gabinete do Jornal Oficial Gabinete do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 8,53 (IVA incluído)